

## EDITAL 112/2025 – UEPA

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVAS DE PROFESSOR SUBSTITUTO – CCSE

#### RESULTADO DA ETAPA DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Considerando o prazo estipulado no edital, e a previsão da interposição de recursos referentes a impugnação do Edital 112/2025 do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva CCSE/UEPA, a comissão organizadora do PSS, após análise detalhada de pedidos e argumentos apresentados, atesta que não foram demonstrados vícios de legalidade, inobservância de normas pertinentes ou afronta a princípios constitucionais e administrativos que comprometam a validade do certame. O edital em questão foi elaborado em consonância com a legislação vigente, observando os princípios da publicidade, legalidade, imparcialidade, moralidade e eficiência, que norteiam a Administração Pública, onde este instrumento convocatório apresenta regras claras quanto aos requisitos de participação, critérios de seleção, prazos e demais condições, assegurando isonomia entre os candidatos e transparência no procedimento, não configurando qualquer irregularidade capaz de justificar a anulação ou alteração do edital.

Diante do exposto, foi julgado improcedente o pedido de impugnação formulado, mantendo-se integralmente válido o Edital nº 112/2025 do Processo Seletivo Simplificado da Universidade do Estado do Pará.

Belém, 25 de Setembro de 2025

**Prof. Dra. Lígia Amaral Filgueiras**  
**Presidente da Comissão Organizadora**  
Chefe do Departamento de Ciências Naturais  
Portaria Nº 1982/2025 de 03/09/2025